



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca*

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui Comissão Temporária Especial para Revisão e Atualização do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso II, alínea "m"; art. 90, inciso III e art. 93, inciso II e § 1º, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve:

Art. 1º É instituída a Comissão Temporária Especial para Revisão e Atualização do Regimento Interno, nos termos do art. 93, inciso II e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Comissão Especial ora criada terá como objeto a realização de uma revisão sistematizada do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como de promover a atualização do referido regulamento, a fim de modernizá-lo e aprimorá-lo para que se encontre em consonância com o hodierno ordenamento jurídico brasileiro, de forma a disciplinar as inovações do mundo contemporâneo, tais como alterações constitucionais e jurisprudenciais e com as demandas político-sociais mais recentes, como por exemplo, a evolução do município e o acúmulo de experiência na aplicação das referidas Leis.

§ 2º A Comissão será composta por 03 (três) Vereadores, sendo um deles Presidente, tendo ainda 01 (um) Relator e 01 (um) Secretário, além, de 02 (dois) Vereadores Suplentes, nos termos do art. 61 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca

Art. 2º Ficam designados os vereadores abaixo para compor a referida comissão, nos termos do art. 93, § 1º, do Regimento Interno:

Presidente	Ver. ^a Cibele Janke (PSB)
Relatora	Ver. ^a Luana Konflanz (Progressistas)
Secretário	Ver. Sérgio Luis Oliveira (MDB)
1º Suplente	Ver. José Altair Silva (PSD)
2º Suplente	Ver. Fabiano Rocha (PDT)

Art. 3º O período de duração da comissão será de até 90 (noventa) dias contados a partir da aprovação em plenário da presente resolução, devendo seus trabalhos serem concluídos até o término deste prazo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca/RS, 28 de setembro de 2021.

Marcio Sidinei Konflanz
Presidente

Registre-se e publique-se.

Cibele Janke Weege Morais
1^a Secretária